

Regulamento Geral da Monografia de Conclusão do Curso

Campo Limpo Paulista - 2020

UNIFACCAMP
Centro Universitário Campo Limpo Paulista

UNIFACCAMP
Centro Universitário Campo Limpo Paulista

UNIFACCAMP
Centro Universitário Campo Limpo Paulista

UNIFACCAMP
Centro Universitário Campo Limpo Paulista

UNIFACCAMP
Centro Universitário Campo Limpo Paulista

UNIFACCAMP
Centro Universitário Campo Limpo Paulista

UNIFACCAMP
Centro Universitário Campo Limpo Paulista

UNIFACCAMP
Centro Universitário Campo Limpo Paulista

UNIFACCAMP
Centro Universitário Campo Limpo Paulista

UNIFACCAMP
Centro Universitário Campo Limpo Paulista

UNIFACCAMP
Centro Universitário Campo Limpo Paulista

UNIFACCAMP
Centro Universitário Campo Limpo Paulista

UNIFACCAMP
Centro Universitário Campo Limpo Paulista

UNIFACCAMP
Centro Universitário Campo Limpo Paulista

Regulamento Geral da Monografia de Conclusão do Curso

Seção I – Das Disposições Gerais

Art. 1º - As Atividades relacionadas à elaboração da monografia de conclusão do curso serão coordenadas e fiscalizadas pelo NÚCLEO DE PESQUISA, MONOGRAFIA E ATIVIDADES COMPLEMENTARES.

Art. 2º - A aprovação da monografia será requisito para conclusão e colação de grau do curso de Direito.

Art. 3º - Somente será considerada aprovada a monografia que alcançar conceito satisfatório emitido por banca examinadora, nos termos deste instrumento.

Art. 4º - As atividades de monografia poderão ser realizadas a partir do sétimo semestre do curso de Direito.

Seção II - Das Atividades do Orientando

Art. 5º - Será de responsabilidade do aluno orientando realizar todas as tarefas estabelecidas pelo professor orientador.

Art. 6º - Cumprirá ao aluno orientando observar todas as normas contidas neste instrumento.

Art. 7º - O aluno orientando que não cumprir as obrigações previstas neste regulamento estará impedido de fazer o depósito dos originais da monografia.

Seção III - Das Atividades do Professor Orientador

Art. 8º - É atribuição do professor orientador acompanhar as atividades do aluno orientando com a adoção de encontros individuais e periódicos, além de cumprir plantões semanais na instituição com o fim de esclarecer dúvidas dos alunos.

Art. 9º - É dever do professor orientador participar das reuniões convocadas pelo NÚCLEO DE PESQUISA, MONOGRAFIA E ATIVIDADES COMPLEMENTARES para discussão de assuntos relativos às monografias de conclusão do curso.

Seção IV - Da Monografia

Art. 10 - A monografia deverá ser elaborada segundo as normas da Associação

Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, para trabalhos escritos de mesma natureza.

Art. 11 - Os originais da monografia, para efeito de arguição pública, serão depositados no NÚCLEO DE PESQUISA, MONOGRAFIA E ATIVIDADES COMPLEMENTARES, segundo calendário elaborado pela respectiva coordenação.

§ 1º - Um dos originais da monografia ficará depositado na Instituição e os demais serão encaminhados aos integrantes da banca examinadora.

§ 2º - O encaminhamento dos exemplares aos membros da banca examinadora poderá ser atribuído ao aluno examinando.

Seção V - Das Atividades de Elaboração da Monografia

Art. 12 - O primeiro ano de atividades deverá incluir, no mínimo:

- a) Levantamento bibliográfico
- b) Elaboração de sumário
- c) Emissão de relatório de atividades

Art. 13 - O segundo ano de atividades deverá incluir, no mínimo:

- a) Redação da monografia
- b) Depósito dos originais
- c)

Seção VI - Da Banca Examinadora e da Arguição Final

Art. 14 - A defesa oral da monografia será em audiência pública perante banca examinadora, nas dependências da Faculdade, em dia e hora previamente divulgados.

Art. 15 - Ao final da arguição a banca examinadora reunir-se-á para deliberar sobre o conceito a ser atribuído ao aluno e elaboração da respectiva ata.

Art. 16 - A banca examinadora será composta de professores, incluindo o professor orientador, que a presidirá.

Art. 17 – Da ata de registro dos trabalhos da banca examinadora constará a avaliação do aluno.

Art. 18 – Estará aprovado o aluno que obtiver avaliação igual ou superior a 6,0 (seis).

Art. 19 - Na hipótese de avaliação insuficiente os membros da banca deverão, de maneira sucinta e respeitosa, indicar os pontos que merecerão revisão pelo aluno

orientando, com vistas a alterações para nova arguição.

Art. 20 - O aluno com avaliação insuficiente poderá rerepresentar seu trabalho após 30 dias da primeira arguição, mediante encaminhamento de novo depósito dos originais.

Art. 21 - Em caso de novo conceito insuficiente, o aluno somente poderá apresentar novo trabalho no período letivo seguinte, após novo período de orientação.

Seção VII - Das Disposições Finais

Art. 22 - A comprovação de fraude será motivo para reprovação sumária do aluno.

Art. 23 – Compete à coordenação do NÚCLEO DE PESQUISA, MONOGRAFIA E ATIVIDADES COMPLEMENTARES dirimir as dúvidas decorrentes do presente regulamento, expedir atos complementares para o cumprimento das disposições aqui expressas e suprir as lacunas.

Parágrafo único – das decisões da coordenação cabe recurso, no prazo de cinco dias, à coordenação do curso de Direito.

Art. 24 – As alterações do presente regulamento serão formalizadas pela coordenação do NÚCLEO DE PESQUISA, MONOGRAFIA E ATIVIDADES COMPLEMENTARES, após conhecimento do corpo docente do Núcleo e ratificação da coordenação do curso, que as encaminhará aos colegiados da Faculdade para aprovação final.

Art. 25 – O presente regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

Prof. Márcio Vicente Faria Cozatti
Coordenador do Curso